

## PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o Instituto Permanecer para Sobreviver – Florescer, no Município de Araguaína.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, ESTADO DO TOCANTINS, **APROVA**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o Instituto Permanecer Para Sobreviver – Florescer, inscrito no CNPJ nº 21.889.603/0002-47, com endereço da filial localizada na Av. Contorno, nº 95, Quadra 01, Lote 02, CEP: 77.8250-070, Setor Bela Vista II, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Parágrafo único. O Instituto Permanecer Para Sobreviver – Florescer está constituído na forma de associação sem fins lucrativos e tem prestado relevantes serviços sociais à comunidade araguainense.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

**GERALDO FRANCISCO DA SILVA**  
Vereador - MDB



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O Instituto Permanecer Para Sobreviver – Florescer, inscrito no CNPJ nº 21.889.603/0002-47, com endereço da filial localizada na Av. Contorno nº 95, Quadra 01 Lote 02, Casa, CEP: 77.8250-070, Setor Bela Vista II, Município de Araguaína – TO, se originou em um movimento espontâneo, voluntário entre os habitantes da comunidade, destinada à representação e defesa dos produtores associados.

O Instituto Florescer tem por finalidade a inclusão, desenvolvimento e capacitação de crianças, jovens e adultos, através das diversas formas de manifestação, sendo as elas de caráter cultural, artístico, educativo e esportivo, fornecendo infraestrutura e acessibilidade para o desenvolvimento de ações que visem à valorização e difusão da cultura no Município de Araguaína e do Estado do Tocantins.

Além disso, o referido Instituto possui como objetivos principal prover o desenvolvimento dentro das comunidades, associações, asilos, organizações religiosos, através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos e proporcionar aos assistidos e seus dependentes atividades, além das mencionadas acima, econômicas e assistenciais, bem como propicia o desenvolvimento econômico e social da comunidade urbana e, em especial, aos que fazem parte da zona rural.

Entre os objetivos do projeto, estão:

- Promover curso de capacitação, promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;



- Promover atividades florestais, de gravação de som, edição de música, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, produção teatral, produção ambiental, entre outros;
- Promover serviços sociais; Construções de edifícios; Promover inclusão digital; Gestão Ambiental e Resíduo sólido; Programa contra as drogas e etc.

Portanto, tendo em vista ser de relevante interesse social e preenchidos os requisitos legais necessários, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.**

**GERALDO FRANCISCO DA SILVA**  
Vereador - MDB

Nº PROC.: 00477 - PL 018/2024 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 003351 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 733709C0BC4359F88DA43749C60E16F7

